



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA: Construção de Cercamento em Muros de Perímetro e Portões de Acesso no Centro de Informações e Apoio ao Turista - Guaporé-RS

DEFINIÇÃO DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS E PRORROGAÇÕES);

O presente termo tem por objeto a aquisição/contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OBRA: Construção de Cercamento em Muros de Perímetro e Portões de Acesso no Centro de Informações e Apoio ao Turista - Guaporé-RS

Devem ser respeitados os prazos e quantitativos previstos em projetos, sendo que a alteração, substituição ou adaptação de qualquer parte do objeto deverá ser previamente aceita e registrada pelo fiscal do serviço.

Consiste a contratação, em obras de engenharia, execução e instalação de gradil metálico sob os muros de perímetro, portões de acesso (basculantes e de correr) com estruturas em metalon e lambris metálicos, e demais serviços complementares previstos no projeto arquitetônico e na planilha orçamentária, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme especificações técnicas e normas vigentes.

PNE FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;

A contratação se baseia nos projetos e estudos elaborados e/ou contratados por essa municipalidade na finalidade de atender ao objeto de forma eficaz visando a maior agilidade ao atendimento da necessidade levantada assim como a maior economicidade aos cofres públicos.

a) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada conforme definição supra conforme as seguintes especificações: execução do objeto dentro do prazo pela municipalidade e dentro dos parâmetros técnicos e legais que garantam a qualidade e integridade do produto final.

b) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada por Empreitada por Preço Global, através da modalidade licitatória adequada ao tipo de serviço. Os interessados na participação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

certame deverão apresentar, nos termos do ART 62 da Lei Federal 14.133/2021, no mínimo:

Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/19, artigo 14º., CONFEA.

Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1007/03, artigo 3º., CONFEA

ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado no respectivo Conselho, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021. Vedado o somatório de atestados.

Comprovação de que a empresa licitante possui o maquinário e mão de obra especializada para execução do objeto, com indicação expressa do Responsável Técnico pela execução.

A CONTRATADA deverá prestar garantia sob a modalidade pretendida, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme disposição do art. 98, da Lei n.º 14.133/21, alcançando as hipóteses contidas no art. 96, do mesmo Diploma Legal.

As disciplinas específicas que demandem cuidados especiais ou profissionais diversos para a correta execução, deverão apresentar laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica. Poderão ser solicitados outros laudos cabíveis à CONTRATADA.

c) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS DO CONTRATO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Deverão ser executados os serviços em estrita observância aos parâmetros indicados nos memoriais descritivos e no cronograma físico financeiro, também deverá observar o ambiente em que o serviço será executado de forma a evitar o impedimento/transtorno ou potenciais riscos materiais e humanos que possam estar vinculados à execução do objeto, apenas após sanados deverá ser dado o início efetivo aos serviços.

d) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO)

A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelos agentes nomeados em conformidade com a legislação municipal, nos termos do Art. 92 XVIII da Lei Federal N° 14.133/2021. Especificamente a equipe de gestão do contrato definida em:

Gestor: Cássio Valdimir Filipin

Fiscal: David Antonio Casteli Caletti | Arquiteto e Urbanista | CAU-RS A121665-1

Suplente: Gean Carlos de Oliveira | Engenheiro Civil | CREA-RS 231857

e) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições e pagamentos serão executados de acordo com o cronograma físico e financeiro do contrato de forma unitária ou percentual conforme previsão. A qualquer momento poderá a FISCALIZAÇÃO solicitar laudos e ensaios complementares referentes aos serviços prestados e “AS BUILT” da obra para liberação final.

O pagamento será efetuado à empresa contratada, após a apresentação da nota fiscal correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, juntamente com as informações do FGTS Digital e DCTFweb do mês anterior referente ao pessoal ligado à obra com comprovante de quitação.

A última Parcela referentes aos eventos finais do Cronograma, será liberada da seguinte forma: 80% do valor após a emissão da Nota Fiscal e 20% do valor após a apresentação da Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número do Cadastro Nacional da Obra junto ao INSS (CNO).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Para efeito de pagamento dos eventos de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota Fiscal.

Ademais deverão ser observadas as condições previstas no Art 50 da Lei Federal N° 14.133/2021.

f) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme alínea D o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório dentro da modalidade adequada de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021.

g) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o montante global de R\$ 103.216,17 conforme planilha orçamentária, e base de dados Sinapi 04/2025

h) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária específica indicada pelo setor contábil.

Guaporé, 25/07/2025

David Antonio Casteli Caletti | Arquiteto e Urbanista | CAU-RS A121665-1